



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º 069/2022. Prorrogação. Vigência

Prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços nº 269/2022
Pregão nº 55/2021 - Com Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº 269/2022

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Dr. **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital Federal, inscrito no Registro Geral sob o nº 700.367 - SSP/TO e CPF nº 958.947.133-15 e por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal sob o nº 11.152 – OAB/DF e CPF 316.531.381-49, residente nesta Capital Federal, considerando a Seleção de Fornecedores na modalidade Mercado Digital nº 055/2021, resolve **Prorrogar a Ata de Registro de Preços nº 269/2022 (Doc. SEI/GDF nº 88498521)**, com a empresa **WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.421.585/0001-37, estabelecida na Rua Macaúba, LT. 01 em Águas Claras/DF, CEP: 71.928-180, telefones: (61) 3435-6750 e 3435-6754, e-mails: *elisangela@winnerbrasil.com* e *renancid@hotmail.com*, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **RENAN BARRA CID**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrita no Registro Geral sob o nº 1.897.955 - SSP/DF e CPF nº 020.611.771-07, residente e domiciliado na SQS 210, Bloco I, Apartamento 403, Asa Sul em Brasília/DF, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento, tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 269/2022 (Doc. SEI/GDF nº 88498521)**, por mais 12 (doze) meses, pelo período de **27 de junho de 2023 a 27 de junho de 2024**, com fundamento no artigo 7º, § 1º, e no parágrafo único do art. 47 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A prorrogação da **Ata de Registro de Preços nº 269/2022 (Doc. SEI/GDF nº 88498521)**, as especificações do objeto, a quantidade ora prorrogada e as demais condições ofertadas encontram-se no quadro abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Quantidade Embalagem	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1009	MANTA DE POLIPROPILENO 50 X 50CM - TAMANHO: 50X50CM (SENDO PERMITIDA VARIAÇÃO DE +- 5 CM). PRODUTO: 100% EM 03(TRÊS) CAMADAS (SMS). GRAMATURA MÍNIMA: 55 G/M². USO: ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTA POR 03(TRÊS) CAMADAS (SMS) SOLDADAS TERMICAMENTE, SENDO AS 2(DUAS) CAMADAS EXTERNAS DE SPUNBOND E 1 (UMA) CAMADA INTERNA DE MELTBLOWN, AS CAMADAS DE SPUNBOND DEVERÃO OFERECER HIDRORREPELÊNCIA, MALEABILIDADE, RESISTÊNCIA AO MANUSEIO CONTRA RASGOS E NÃO LIBERAR FIBRAS E PARTÍCULAS, A CAMADA DE MELTBLOWN DEVERÁ OFERECER BARREIRA MICROBIOLÓGICA.	FOLHA	175.200	WINNER	50	R\$ 0,50	R\$ 87.600,00

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASSEGURADA POR LAUDO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE). A MANTA É INDICADA COMO EMBALAGEM PARA ARTIGOS A SEREM SUBMETIDOS E ESTERILIZADOS POR GÁS FORMALDEÍDO OU VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO OU PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, DEVENDO SER PERMEÁVEL AOS AGENTES ESTERILIZANTES, ATÓXICA, ANTIESTÁTICA E MALEÁVEL PARA PERMITIR O FECHAMENTO ADEQUADO DO PACOTE. COR: AZUL OU VERDE. APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 100 O						
2	1011	MANTA DE POLIPROPILENO 75 X 75CM - TAMANHO: 75X75CM (SENDO PERMITIDA VARIAÇÃO DE +- 5 CM). PRODUTO: 100% EM 03(TRÊS) CAMADAS (SMS). GRAMATURA MÍNIMA: 55 G/M². USO: ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTA POR 03(TRÊS) CAMADAS (SMS) SOLDADAS TERMICAMENTE, SENDO AS 2(DUAS) CAMADAS EXTERNAS DE SPUNBOND E 1 (UMA) CAMADA INTERNA DE MELTBLOWN, AS CAMADAS DE SPUNBOND DEVERÃO OFERECER HIDRORREPELÊNCIA, MALEABILIDADE, RESISTÊNCIA AO MANUSEIO CONTRA RASGOS E NÃO LIBERAR FIBRAS E PARTÍCULAS, A CAMADA DE MELTBLOWN DEVERÁ OFERECER BARREIRA MICROBIOLÓGICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UNIDADE	201.100	WINNER	50	R\$ 0,84	R\$ 168.924,00

		ASSEGURADA POR LAUDO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE). A MANTA É INDICADA COMO EMBALAGEM PARA ARTIGOS A SEREM SUBMETIDOS E ESTERILIZADOS POR GÁS FORMALDEÍDO OU VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO OU PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, DEVENDO SER PERMEÁVEL AOS AGENTES ESTERILIZANTES, ATÓXICA, ANTIESTÁTICA E MALEÁVEL PARA PERMITIR O FECHAMENTO ADEQUADO DO PACOTE. COR: AZUL OU VERDE. APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 100 O						
3	1012	MANTA DE POLIPROPILENO 90 X 90CM - TAMANHO: 90X90CM (SENDO PERMITIDA VARIAÇÃO DE +- 5 CM). PRODUTO: 100% EM 03(TRÊS) CAMADAS (SMS). GRAMATURA MÍNIMA: 55 G/M². USO: ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTA POR 03(TRÊS) CAMADAS (SMS) SOLDADAS TERMICAMENTE, SENDO AS 2(DUAS) CAMADAS EXTERNAS DE SPUNBOND E 1 (UMA) CAMADA INTERNA DE MELTBLOWN, AS CAMADAS DE SPUNBOND DEVERÃO OFERECER HIDRORREPELÊNCIA, MALEABILIDADE, RESISTÊNCIA AO MANUSEIO CONTRA RASGOS E NÃO LIBERAR FIBRAS E PARTÍCULAS, A CAMADA DE MELTBLOWN DEVERÁ OFERECER BARREIRA MICROBIOLÓGICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASSEGURADA POR LAUDO DE	FOLHA	184.400	WINNER	50	R\$ 1,41	R\$ 260.004,00

		EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE). A MANTA É INDICADA COMO EMBALAGEM PARA ARTIGOS A SEREM SUBMETIDOS E ESTERILIZADOS POR GÁS FORMALDEÍDO OU VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO OU PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, DEVENDO SER PERMEÁVEL AOS AGENTES ESTERILIZANTES, ATÓXICA, ANTIESTÁTICA E MALEÁVEL PARA PERMITIR O FECHAMENTO ADEQUADO DO PACOTE. COR: AZUL OU VERDE. APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 100 O						
4	1014	MANTA DE POLIPROPILENO 100 X 100CM - TAMANHO: 100X100CM (SENDO PERMITIDA VARIAÇÃO DE +- 5 CM). PRODUTO: 100% EM 03(TRÊS) CAMADAS (SMS). GRAMATURA MÍNIMA: 55 G/M². USO: ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTA POR 03(TRÊS) CAMADAS (SMS) SOLDADAS TERMICAMENTE, SENDO AS 2(DUAS) CAMADAS EXTERNAS DE SPUNBOND E 1 (UMA) CAMADA INTERNA DE MELTBLOWN, AS CAMADAS DE SPUNBOND DEVERÃO OFERECER HIDRORREPELÊNCIA, MALEABILIDADE, RESISTÊNCIA AO MANUSEIO CONTRA RASGOS E NÃO LIBERAR FIBRAS E PARTÍCULAS, A CAMADA DE MELTBLOWN DEVERÁ OFERECER BARREIRA MICROBIOLÓGICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASSEGURADA POR LAUDO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA	FOLHA	189.620	WINNER	40	R\$ 1,69	R\$ 320.457,80

		(BFE). A MANTA É INDICADA COMO EMBALAGEM PARA ARTIGOS A SEREM SUBMETIDOS E ESTERILIZADOS POR GÁS FORMALDEÍDO OU VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO OU PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, DEVENDO SER PERMEÁVEL AOS AGENTES ESTERILIZANTES, ATÓXICA, ANTIESTÁTICA E MALEÁVEL PARA PERMITIR O FECHAMENTO ADEQUADO DO PACOTE. COR: AZUL OU VERDE. APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 1						
5	1015	MANTA DE POLIPROPILENO 120 X 120CM - TAMANHO: 120 X 120CM (SENDO PERMITIDA VARIAÇÃO DE +- 5 CM). PRODUTO: 100% EM 03(TRÊS) CAMADAS (SMS). GRAMATURA MÍNIMA: 55 G/M². USO: ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTA POR 03(TRÊS) CAMADAS (SMS) SOLDADAS TERMICAMENTE, SENDO AS 2(DUAS) CAMADAS EXTERNAS DE SPUNBOND E 1 (UMA) CAMADA INTERNA DE MELTBLOWN, AS CAMADAS DE SPUNBOND DEVERÃO OFERECER HIDRORREPELÊNCIA, MALEABILIDADE, RESISTÊNCIA AO MANUSEIO CONTRA RASGOS E NÃO LIBERAR FIBRAS E PARTÍCULAS, A CAMADA DE MELTBLOWN DEVERÁ OFERECER BARREIRA MICROBIOLÓGICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASSEGURADA POR LAUDO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE). A MANTA É INDICADA COMO	FOLHA	130.800	WINNER	40	R\$ 2,60	R\$ 340.080,00

		EMBALAGEM PARA ARTIGOS A SEREM SUBMETIDOS E ESTERILIZADOS POR GÁS FORMALDEÍDO OU VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO OU PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, DEVENDO SER PERMEÁVEL AOS AGENTES ESTERILIZANTES, ATÓXICA, ANTIESTÁTICA E MALEÁVEL PARA PERMITIR O FECHAMENTO ADEQUADO DO PACOTE. COR: AZUL OU VERDE. APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM						
Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 1.177.065,80 (um milhão cento e setenta e sete mil e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).								1.177.065,80

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente Prorrogação de Ata de Registro de Preços será de **27 de junho de 2023 até 27 de junho de 2024**, não sendo possível nova prorrogação, haja vista a limitação contida no artigo 7º, parágrafo primeiro do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

4.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar **CONTRATO** administrativo ficará suspenso o direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do IGESDF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado na execução do objeto do presente instrumento sujeitará à empresa, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 49 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, as seguintes multas:

I. por atraso injustificado:

5.1.1. 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

5.1.2. 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

5.2. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

II. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:

5.3. Advertência;

5.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial ou infração contratual;

5.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total ou quando ficar caracterizada a recusa do cumprimento das obrigações; e

5.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **IGESDF**, por um prazo de até 2 (dois) anos.

5.3.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Elemento Técnico e/ou Edital, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

5.3.5. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da **CONTRATADA** ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos registrados.

5.3.6. solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade; e

5.3.7. perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades no instrumento convocatório.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Ato Convocatório nº 55/2021 (Doc. SEI/GDF nº [72903766](#)) e no Elemento Técnico nº 43/2021 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM (Doc. SEI/GDF nº [58249394](#)), sendo aceitas pela empresa **WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA**, sujeitando-se integralmente aos termos do instrumento, declarando total conhecimento das condições neles contidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE:

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR Diretor Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal 

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

**CONTRATADA****RENAN BARRA CID**

Procurador

WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA

Documento assinado eletronicamente por **Renan Barra Cid, Usuário Externo**, em 16/06/2023, às 14:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 20/06/2023, às 17:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 21/06/2023, às 10:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=115290249)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=115290249)
verificador= **115290249** código CRC= **1543E932**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00011236/2021-96

Doc. SEI/GDF 115290249

Criado por 00013943, versão 8 por 00013943 em 16/06/2023 13:40:32.